



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

Município de Sarandi/RS.

Secretaria Municipal da Administração.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da empresa Tchê Informática (CNPJ: 93.288.165/0001-91), especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, para implementação de funcionalidades solicitadas no sistema “Fácil”, utilizado pela Prefeitura de Sarandi/RS, visando o aprimoramento do módulo de requisições e modalidades de compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNID MED	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa Tchê Informática Ltda, (CNPJ 93.288.165/0001-91), especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, para implementação de funcionalidades solicitadas no sistema Fácil, utilizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS.	1129	H	08	R\$ 256,66	R\$ 2.053,28
Valor Total: R\$ 2.053,28						

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda tem por objetivo atender a todas as Secretarias Municipais, em razão de determinação do Prefeito Municipal, que estabeleceu novas diretrizes para o processo de requisição de empenhos a partir de 01 de outubro de 2025.

Conforme a nova sistemática, as Secretarias Municipais somente poderão gerar requisições de empenho referentes às modalidades de licitação Pregão, Registro de Preços e Credenciamento. As demais modalidades de contratação, homologadas a partir de 01/10/2025, deverão ter suas requisições de empenho geradas exclusivamente pelo Setor de Compras e empenhadas pela Secretaria da Fazenda.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

Diante dessa alteração administrativa, tornou-se necessária a adequação do sistema "Fácil", utilizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, para contemplar as novas regras e fluxos internos de requisições e empenhos.

A empresa Tchê Informática Ltda. (CNPJ: 93.288.165/0001-91) é a responsável pelo desenvolvimento e manutenção do sistema "Fácil", sendo, portanto, a única tecnicamente apta a realizar as adaptações necessárias, de forma a garantir a compatibilidade, integridade e continuidade operacional do sistema.

Assim, a contratação dos serviços técnicos especializados de implementação das novas funcionalidades justifica-se pela necessidade de adequar o sistema às novas diretrizes administrativas, assegurando o atendimento integral das demandas de todas as Secretarias Municipais, com eficiência e segurança na gestão das informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a **contratação da empresa Tchê Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 93.288.165/0001-91, especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, para a implementação de melhorias e novas funcionalidades no Sistema “Fácil”, plataforma já consolidada e utilizada pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS como ferramenta oficial de gestão administrativa e de contratações públicas.**

A iniciativa tem por finalidade **o aprimoramento do módulo de requisições e modalidades de compra**, assegurando **maior eficiência, controle e transparência** nas rotinas que envolvem os processos de aquisição e contratação pública. As evoluções pretendidas visam otimizar o fluxo de trabalho entre os setores, reduzir falhas operacionais e fortalecer o monitoramento das etapas de requisição, autorização e formalização das compras municipais.

A solução a ser executada pela Tchê Informática deverá contemplar, entre outros aspectos:

- **Implementação de novos mecanismos de controle, alerta e registro**, vinculados aos processos de requisição e às diferentes modalidades de compra;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

3

- **Garantia de compatibilidade e integração total** com os módulos já existentes do Sistema Fácil, evitando riscos de inconsistência, sobreposição de dados ou perda de informações;
- **Suporte técnico contínuo e especializado**, prestado diretamente pela empresa desenvolvedora, assegurando a estabilidade e a segurança da aplicação;
- **Treinamento direcionado aos servidores municipais**, de forma a garantir a correta utilização e o pleno aproveitamento das novas funcionalidades implementadas;
- **Atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais** definidos neste Estudo Técnico Preliminar, observando as boas práticas de gestão, desenvolvimento e segurança da informação.

A justificativa para a contratação direta decorre do fato de que o Sistema Fácil é de titularidade e responsabilidade exclusiva da Tchê Informática, sendo a única empresa com capacidade técnica para realizar a manutenção evolutiva, integrações e customizações necessárias. Qualquer tentativa de desenvolvimento por terceiros implicaria riscos operacionais, inconsistência de dados, alto custo de substituição de sistema e descontinuidade do serviço já implantado. Assim, resta configurada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que somente a empresa detentora da tecnologia pode executar as adaptações e evoluções requeridas. A contratação, portanto, é juridicamente possível, tecnicamente indispensável e economicamente vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade dos serviços, a adequação às exigências legais e a plena observância do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Definição da natureza.

4.1.1. Os serviços têm natureza **especial**, em razão de sua complexidade e da necessidade de atendimento a requisitos específicos da Administração Pública, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A presente contratação refere-se à empresa Tchê Informática (CNPJ 93.288.165/0001-91), especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

Municipal, para a implementação de funcionalidades solicitadas no sistema Fácil, atualmente utilizado pela Prefeitura de Sarandi/RS.

4

4.1.3. Trata-se de solução tecnológica que exige desenvolvimento e customização específicos, visto que deve:

1. Atender a demandas próprias da Administração Municipal de Sarandi, por meio de integrações com módulos já existentes do sistema Fácil;
2. Suportar adequações de acordo com a legislação aplicável e procedimentos internos de gestão pública;
3. Garantir manutenção evolutiva, suporte técnico permanente e treinamento direcionado aos servidores;
4. Promover maior eficiência, segurança e transparência nas rotinas de gestão pública.

4.1.4. Diante de suas funcionalidades especializadas, do grau de customização necessário, da complexidade de integrações com sistemas já utilizados e da relevância para a governança municipal, o objeto não se enquadra como bem comum, sendo classificado como **especial**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite máximo disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Os serviços serão executados pela empresa Tchê Informática Ltda. em suas dependências, por meio de sua equipe técnica especializada, que realizará o desenvolvimento e a implementação das alterações solicitadas no sistema Fácil.

5.1.2. Após o desenvolvimento, serão realizados testes internos pela empresa para validação das novas funcionalidades e verificação da conformidade com as especificações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

encaminhadas pelo Município de Sarandi/RS.

5.1.3. Concluída a fase de testes e confirmados os ajustes, a empresa procederá com a instalação e atualização do sistema no ambiente do cliente (Prefeitura Municipal de Sarandi/RS), garantindo o pleno funcionamento das modificações implementadas.

5.1.4. A execução dos serviços compreenderá as etapas de análise técnica, desenvolvimento, testes, implantação e acompanhamento da atualização, observando-se as boas práticas de segurança e integridade do sistema.

5.1.5. O prazo estimado para execução total é de até 8 horas técnicas, contadas a partir da autorização formal de início dos trabalhos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, estando em conformidade com os serviços prestados e com as especificações contratuais.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º da inexigibilidade, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.2. Conforme Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, a modalidade sugerida é **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a contratação direta da empresa **TCHÊ**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ 93.288.165/0001-91, tendo em vista a comprovação de sua capacidade para prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

6

A empresa Tchê Informática (CNPJ 93.288.165/0001-91) foi escolhida por ser a desenvolvedora e detentora exclusiva dos direitos do Sistema Fácil, plataforma oficial de gestão administrativa e de contratações utilizada pela Prefeitura de Sarandi/RS.

O objeto da presente contratação refere-se à implementação de novas funcionalidades diretamente integradas a esse sistema, motivo pelo qual somente a própria empresa possui capacidade técnica, jurídica e operacional para realizar as customizações necessárias, com garantia de compatibilidade, segurança e continuidade da solução.

Destaca-se ainda que:

O Sistema Fácil já está implantado em todas as secretarias municipais, sendo responsável por processos administrativos críticos, de compras públicas e de gestão interna;

A contratação de terceiros não seria viável, pois implicaria em riscos de inconsistência de dados, necessidade de migração, altos custos de implantação e descontinuidade dos serviços essenciais;

A empresa já possui histórico de fornecimento contínuo ao Município, prestando serviços de manutenção, atualização e suporte técnico, o que reforça a segurança e a confiabilidade da contratação;

Configura-se, portanto, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo, indispensável à execução do objeto.

Assim, a escolha da empresa Tchê Informática demonstra-se técnica, jurídica e economicamente adequada, garantindo a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência e do interesse público.

7.3. Qualificação Técnica

I - Declaração ou termo que comprove a Exclusividade dos serviços.

II - Contratos ou documentos equivalentes que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

7

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4.687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

8.2. O Gestor indicado deverá ser a Sr. **Leonir Cardozo**.

8.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sr. **Alessandro Francesco Schuster**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ 2.053,28 (dois mil e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)** tendo como base o orçamento apresentado pela Empresa Tchê Informática ao Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

Secretaria Municipal da Administração:

Dotação: 2009 – RV: 1500 – CR: 3423/1.

Sarandi/RS, 03 de novembro de 2025.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6